

1.^a Secção
N. 1827

Capital Federal, 30 de junho de 1899

14,998

321

Com a inclusa portaria de escriptura, da qual
deverá ser pago o belho competente, transmitto-vos, a fim
de br. e deido andamento, sendo opportunamente de
vohida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de Direito da
comarca de Cantanhede, em Portugal, ás justicas desse
Estado para citação de Julio de Vasconcellos Rangel de
Quados e outros.

Saude e Fraternidade.

Epitacio Pessoa

PF/PPF/0094-01



00.00100131-7

L. juiz Federal na Secção de Minas Geraes.
(267)

PF/PPF/0094-04



se cumprir *releijido a sellos e custos*
do Porto 5 de junho de 1899
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

O Ministro de Estado da Justiça e
Negócios Interiores, em nome do Presidente da
Republica:

PF/PPF/0094-02

Resolve, nos termos do § 1.º do art. 12 da Lei n.º 231 de
20 de Novembro de 1894, Conceder exequatur, a fim de que
seja cumprida, a carta rogatória expedida pelo juiz
de Direito da Comarca de Cantanhede, em Portugal,
às Justicas do Minas Geraes para citação de juizo de
Haseconcello Rangel de Quadros e outros.

Capital Federal em 29 de junho de 1899.

Epitacio da Silva

PF/PPF/0094-03

Registrada a fo. 34 do Liv. de Exequaturos. 1.ª Seca da
Diretoria de Justiça, em 30 de junho de 1899. João van Kahl.

1211

Prelado
Cul

PF/PPF/0094-05

Comarca Carta rogatória para si-
de tação.
Cantanheda Extrahida

Do processo d'acção ordinária em que é auctora a
Fazenda Nacional e réas
Cunha José Francisco Gonçalves Sal-
vador e mulher e outros.

Dirigida
as justicas civis dos Esta-
dos Unidos do Brazil em
geral e em especial ás da
cidade de Ouro Preto, em
se pertencer a uma Fina-
Dentes.

Dom Carlos por graça de Deus
rei de Portugal, Algarves, etc.

Faca saber as justicas civis dos
Estados Unidos do Brazil, em ge-
ral, e em especial aquelles em
se pertencer a uma Fina Dentes
da cidade de Ouro Preto, que se
he juiz de direito da comarca de

Cantanhede a cartorio do escri-
 vão Manoel Inacio Pinto, correm
 seus termos uns autos d'acção
 ordinaria em que é auctora a En-
 genda Nacional d'esta mesma co-
 marca a reos Francisco General
 nes Salvador e mulher e outros.
 Dos mesmos vê-se a petição ini-
 cial do theor seguinte:

Petição inicial //

Ilustriissimo e exaltissimo se-
 nhor, O Deputado Sr. Procurador
 Regio nesta comarca, na quali-
 dade de representante da Engen-
 da Nacional, pretende propor a
 competente acção civil nos termos
 do artigo cento e nove e seu pa-
 rapho unico do regulamen-
 to da contribuição de registro,
 approvado por Decreto de um de
 julho de mil e trezentos e nove-
 ta e cinco, actualmente em vi-
 gor por disposição do Decreto de
 vinte e quatro de setembro de
 mil e trezentos e noventa e seis,

contra Francisco Gonçalves Sal-
 vador e sua mulher Maria Mar-
 ques, proprietários, residentes nos
 Olheiros, freguesia de Cadima des-
 te comarca e Antonio Maria de
 Vasconcellos Bangel de Quadros,
 Miguel Augusto de Vasconcellos
 Bangel de Quadros, ambos sol-
 teiros e residentes em Carvalho
 freguesia de Mouras, comarca
 de Funchal, Juho de Vascon-
 cellos Bangel de Quadros e sua
 mulher D. Maria Christina
 Ferreira da Cunha e juho de Vas-
 concellos Bangel de Quadros, sol-
 teiros, estes residentes na cidade de
 Ouro Preto, na rua Direita Santa,
 Estado Unidos do Brasil, juzei-
 de Vasconcellos Bangel de Qua-
 dros, solteiro, residente na cida-
 de de Pirahy, Pharmacia Pro-
 videncia, também no Brasil,
 Maria da Pinha de sete annos
 e Maria das Neves de seis annos
 de idade, representados por seu

por o Doutor Antonio Marques
 Fardigão, sub-chefe de sando em
 Bolama, Africa Portuguesa, onde
 reside: estes seus ultimos bis-
 nettos e aquelles nettos da falle-
 cida D. Maria de Pinha Vascon-
 cellos, viuva de Julia Maria de
 Carvalho, e todos actualmente
 seus representantes para annul-
 lação do contracto de compra e
 venda feito entre aquelle Fran-
 cisco Gonçalves Salvador e esta
 D. Maria de Pinha Vasconcellos, e
 impensação da respectiva mul-
 ta nos termos dos artigos seguin-
 tes: Primeiro - provará que o real
 Francisco Gonçalves Salvador,
 por escriptura publica, feita em
 villa de abril de mil e tre-
 centas e seis nas notas do
 tabelião do Districto de Paz de
 S. Pedro d'Alva, Antonio Maria
 Marques, compareceu a referida D.
 Maria de Pinha Vasconcellos as
 seguintes propriedades: Uma

quinta composta de terrenos de
semeadura, casas e habitação terras
e um lugar com duas prauas no
sitio da Canga, limite do lugar de
Santa Agnes, freguesia de Padi-
ma, que confina do nascente com
caminho, do poente com José Pe-
drigues Balthazar, norte com vin-
ha de José Antonio e Oliveira e sul
com Manoel da Moura e outros.

Uma terra e pinhal no sitio da
Santa no mesmo sitio e limite,
que confina pelo nascente com
a quinta acima descrita, po-
ente com José Camarinho e ou-
tros, norte com Manoel Fai-
na e sul com Antonio Teixeira.

Um pinhal e terra no sitio da
Alameda, no mesmo limite que
confina pelo nascente com Ma-
noel da Moura, poente com a vel-
ha, norte com serventia e sul
com José e Oliveira. Um pi-
nhal no sitio da Varela, limi-
te da Figueira, que confina pe-

do nascente com o Santar. Fran-
 cisco Mora, frente com caminho,
 norte com Augusto Belino, e sul
 com Antonio Macedo. Uma terra
 com duas chiveiras sita a Corga, li-
 mite da Entre Aguas, que confina
 pelo nascente com a Quinta, pri-
 meira propriedade de Escamito, po-
 nente norte com José Rodrigues
 Balthezer e sul com terra da
 Fonte. Uma prauzia com abrei-
 ras na sítio da Diaga, limite da
 Sibral, que confina pelo nascente
 e sul com José Augusto das Ve-
 ras, norte com o vale do e fren-
 te com a estrada. Metade de um
 pinhal na sítio da Padreira, limi-
 te da Lapa, que confina pelo nas-
 cente e sul com as estradas, po-
 nente com ribeiro e norte com
 Joaquim Rego. Todos estes
 bens são situados na freguesia
 de Cadima, concelho da Comarca
 de Cantanhede. Documento nu-
 mera 515. Segunda. Gravaria

Pudg

Pudg

que aquella D. Maria da Cunha
 Vasconcellos, vendedora das predias
 descriptas e compradas no ar-
 tigo antecedente e que era vi-
 uva de Juho Maria de Carvalho
 falleceu na Sra. Sra. S. S. S. S. S.
 de mil e oitocentas e noventa e
 cinco. Documento numero tres.
 Terceiro. Parera que por seu
 fallecimento ficava sua herdeira
 e representante sua filha D. Ma-
 ria das Neves Cunha e Vasconcel-
 los que foi casada com Antonio
 Bunge de Quatro Binat. Do-
 cumento numero quatro. Qua-
 to. Parera que esta senhora
 D. Maria das Neves Cunha e Vas-
 concellos foi tambem conhecida
 depois de um casamento pelo no-
 me de D. Maria das Neves da
 Silva Vasconcellos, Documento
 seis, sete, oito, nove, dez e onze,
 e ainda pela de D. Maria das Ne-
 ves da Vasconcellos Bunge e que
 falleceu na cidade de viuva em

trinta de Setembro de mil eito
 centos noventa e sete. Documento
 numero cinco. — Quinto. Prova-
 ra que de casamento desta senho-
 ra com Antonio Bangel de Qua-
 dros Benet nasceram os seguin-
 tes filhos: Antonio Maria de Vas-
 concellos Bangel de Quadros, Mi-
 guel Augusto de Vasconcellos
 Bangel de Quadros, ambos sol-
 teiros, residentes no Carvalho,
 freguesia de Moura, camara
 de Funchal, ffilhos de Vascon-
 cellos Bangel de Quadros, casado
 com D. Christina Teixeira da Cu-
 nha, ffilho de Vasconcellos Ban-
 gel de Quadros, solteiro, estes re-
 sidentes na cidade de Porto Fe-
 itosa na Freguesia de Santo, Estados
 Unidos do Brazil, Jose de Vascon-
 cellos Bangel de Quadros, soltei-
 ro, residente na cidade de Pirajy
 Pharmacia Providencia, tambem
 no Brazil, e D. Maria Antonia
 Vasconcellos Bangel de Quadros

que foi casada com o Doutor An-
 tonio Marques Perdigão, um Di-
 scumentar, numerados seis, sete,
 oito, nove, dez, onze, doze. Se-
 ra. Provará que esta senhora
 D. Maria Antônia Vascuncellos Pin-
 gal de Góndres, que, como seus
 irmãos, era neto da original
 vendadora D. Maria da Pi-
 nha Vascuncellos, falleceu em vi-
 ta, em 22 de janeiro de mil e
 cento e noventa e quatro, do-
 cumento numero traze. Set-
 mo. Provará que se casou com
 o Doutor Antonio Marques Per-
 digão, nasceram as seguintes
 filhas: Maria de Fátima e Ma-
 ria das Neves, documentos nume-
 ros quatorze e quinze, tendo
 actualmente, a primeira sete annos
 e esta seis annos de idade, resi-
 dentes em Coimbra e represen-
 tando por seu pai que se acha
 residindo em Batavia, Africa

Portuguesa onde é sub-chefe
da banda e assim - Vitor.

Provara que actualmente são
unicas representantes da men-
cionada D. Maria da Cunha de
Tascanellas Rangel de Enadros,
originaria de Enadros, as seus
netos Antônia Maria de Tas-
canellas Rangel de Enadros,
Miguel Augusto Tascanellas
Rangel de Enadros, filhos de
Tascanellas Rangel de En-
dros, casada com D. Chirifina
da Figueira da Cunha, mãe
de Tascanellas Rangel de En-
dros, José de Tascanellas Ran-
gel de Enadros e suas duas
filhas netas da falecida D.
Maria Antônia Tascanellas Ran-
gel de Enadros, Maria da Cu-
nha e Maria das Neves, am-
bas menores, representadas
por seu pai o D. Antônio Mar-
ques Perdigão, que já se acham
tão referidos nos artigos quin-

Prolegos

Paulo

te e activo. Nono. Proverá
que os predios descritos no ar-
tigo primeiro que fizeram affe-
cto de compra a venda, a que se
refere a mesma artigo são
as mesmas que constam da
participação dada pelo res. Fran-
cisco Genesalves Salvador á Sa-
gunda Nacional (documentos nu-
mero 111) para pagamento da
contribuição de registro por
título oneroso, facto que as
comparações indicadas n'
esta participação não sejam
perfectamente as mesmas
que se acham indicadas na
escriptura de compra a que
me refere no outro artigo
primeiro. Decimo. Pro-
verá e consta da escriptura men-
cionada que a compra dos refe-
ridos predios foi feita pela pre-
ço de um conto de reis, sendo
sobre este preço calculada a
paga a respectiva contribui-

não se regista. Documento em
 duas folhas. Decisão primeira.
 Provará que este preço foi si-
 mulado entre a compradora e
 vendadora com o fim d'aquelle
 pagar menos do que devia pe-
 la contribuição de registo, con-
 so certo que os predios que fize-
 ram objecto do contracto ran-
 cheiro mais e foram comprados
 por preço superior a dois con-
 tos euzentos e dez milreis, tan-
 to assim é que. Decisão
 segunda. Provará que não só
 estes mesmos predios foram ven-
 didos no inventario em que fo-
 ram adjudicados á venda em
 quantia superior a dois contos
 de reis, mas também subiram
 a dois contos euzentos e dez
 milreis, preço que foi offere-
 cido por Francisco B. P. Pereira
 Netto, casado, lavrador, do lo-
 gar da Lagoa Alta, em preço per-
 tencente, que teve lugar em casa

Do reverendo José Maria Caetano
de Carvalho, em Porto de Casimira
nos fins de janeiro ou principi-
pios de março de mil e trezen-
ta e vinte e seis, em presença
da procurador da realidade.

Decimo terceira. Provara que
o mencionado lance de seis con-
tos e setenta e sete mil reis foi
ainda coberto pela compra de
agora deo Francisco General
nos Salvador, não lhe sendo
então entregues em vendição
as referidas predios, por isso.

Decimo quarta. Provara que
não é crime que tendo, em
fins de janeiro ou principi-
pios de março de mil e trezen-
ta e vinte e seis o deo Fran-
cisco General nos Salvador, cobra-
do a lance de seis contos e seten-
ta e sete mil reis, offereci-
da pelas referidas predios por
Francisco d'Oliveira Netto, logo
em cota de artil no mesmo

anno (data da escriptura artigo
 primeiro) a vendadora lhe sen-
 teasse as mercancias feitas por um
 conto de reis, menos de metade
 da compra pelo mesmo compra-
 dor, offerecida um mes antes
 n' aquella praça particular, e
 assim. Decimo quinto. Pro-
 vará que nos termos expostos as
 evidencias ter havida manifesta
 simulação entre o comprador e
 a vendadora com o fim de se
 fraudar a Fazenda Nacional, pe-
 gando-se a menor contribuição de
 registro do que a devida; por isso
 deve o contracto ser julgado
 nullo nos termos do artigo
 noventa e sete do citado regu-
 lamento da contribuição de
 registro e as resas condemnadas
 a pagar a multa de trezentos
 e seis mil e quinhentas reis
 nos termos do paragrapho pri-
 meiro do citado artigo por ser
 catuquantia a quarta parte de

um conto Sugento e Seguido
 reis, valor simulado. Em vista
 do exposto regueiro sejam citados
 os reis maiores e os menores na
 pessoa de seu representante tanto em
 juízo o D.º Antonio Marques Dos
 Santos, para em segunda audien-
 cia posterior á citação, serem
 accusados e se lhes assignar re-
 spoz e prazo de tres audiencias pa-
 ra contestarem, seguindo-se os
 demais termos, ficando expedien-
 se cartas precatórias para citá-los
 em seus respectivos juízos da amou-
 ra e rogatorias para citá-los
 aos que residirem na Repu-
 blica dos Estados Unidos do Bra-
 zil. Espere receber mercê. An-
 tônia de Sabanha Mucada.
 Testemunhas. Antonio Dias, ca-
 sador, alfrite, residente nesta vil-
 la de Curitiba, João Teixeira,
 casado, lavrador, residente na
 Curitiba. Padre José Maria Cas-
 tano de Carvalho, residente

na Santa de Casima. Francisco
 de Oliveira Netto, casado, ba-
 rão, da Lagoa Alta. Manoel
 Gentil da Atividade, casado
 professor, residente em Fari-
 nha Fadae, comarca de Pen-
 a. Padre Adriano Lopes Dias
 residente em Cavalhada de Mo-
 ras, comarca de Fátima. Padre
 José Antonio Pereira, parócho
 na Encerra. Havendo feito re-
 scisão de que faltava a terceira to-
 tumunda e achando-se a quarta
 em resguardo de partir para o
 Brasil, requereu que se fizesse
 inquiridas. Requerido que em to-
 mo competente se expediam no
 thesoraria para inquiri-
 ção das betumundas residen-
 tes para da comarca. Junta-se
 a auto de notificação e a denuncia-
 ção mais quinze documentos. An-
 tônio de Moura.

Porque mais se vê e mostra nas
 mesmas auto de despacho de se

quinto. Citem-se os reos, Passem
 as precatórias e rogatorias regu-
 eras. A segunda audiência para
 ser acousada a citação cante-se-
 ha para os reos residentes fora
 da Comarca, mas no continen-
 te do reino, vinte dias depois
 da citação; para os residentes nas
 provincias ultramarinas e em
 paiz estrangeiro cinco mezes
 depois da citação. Cantando-
 se, Saneção. Sabido de mil e
 cento noventa e nove. Perdigão.
 Não mais contém o Supplico
 transcripto, em vista de
 qual se passou a presente carta
 rogatoria, e por ella se pde ar-
 juiz competente, e quem a uma
 execução portuosa, que por ha-
 ver serviço publico, me diante
 as por elle das prescriptas na
 lei da juiz, se digna mandaba
 cumprir como nella se contém,
 em ordem a que o empregado
 competente passe ao Sumario

Socieiros Julia de Vasconcellos
 Rangel de Quadros e sua mulher,
 D. Maria Christina Figueira de
 Cunha e filho de Vasconcellos
 Rangel de Quadros, ambos resi-
 dentes na cidade de Ouro Preto,
 na rua São Paulo, Estados Un-
 dos do Brazil, a qui annu-
 ciando por força da citação
 requerida, que é para a se-
 gunda audiência deste juizo
 passados que defam cinco mezes
 depois da citação comparecer no
 juizo deprecante para exarbitrar
 a todos os termos da acção ordi-
 naria que lhes promove a D. J. de
 Nacional pelos motivos de
 seguir na petição inicial nes-
 ta retta transcripta e no acto
 da citação lhes será entregue uma
 duplicata da mesma, que não se
 junta a esta, com a pena
 da renúncia. As audiências a
 este juizo deprecante farão-se
 todos os dias da segunda a quinta

a fazer de cada semana não
 sendo dia impedido, por que sen-
 do o dia fazer no dia imma-
 diato, ás dez horas da manhã
 na sala do tribunal judicial
 n'esta comarca. Finalmente re-
 gressa que, effectuada a delib-
 eração e passada a devida certidão
 em forma legal, junta a este
 certidão, se entregou a pessoa que
 solicitou a seu cumprimento.
 El. Rei, que Deus guarde, o man-
 dou reger pelo seu juiz da Sindi-
 catura da comarca de Cantanhede
 Doutor Antonio Thomeo Mar-
 ques Fardigão que esta vai a
 signar e rubricar o respectivo
 sello depois de subscripto e
 rubricado pelo escrivão respecti-
 vo. Cantanhede, quatro de
 maio de mil e oitenta e nove.
 Eu o Juiz Pedro
 Pinto da Silva

Antonio Thomeo Marques Fardigão

Pinto da Silva

PF/PPF/0094-05

Cul

M. me como Ferr

O Delegado do Procurador
 Regio foi esta comarca, na
 qualidade de representante
 da Fazenda Nacional, presta
 de proprio a competente ac-
 ção civil nos termos do art.
 1º 9 e seu Serviceo do requi-
 samentado da contribuição de re-
 gisto, approuado por decreto de 1 de
 Julho de 1895, actualmente em
 vigor por disposição do decre-
 to de 24 de setembro de 1896
 contra Francisco Gennalves Sal-
 vador, e sua mulher elleana
 elmarques, proprietarios resi-
 dentes nos Riveiros, freguesia
 de Cadima desta comarca,
 e Antonio elleana de Varanellas
 Paugel de Quadros, eliquif
 Augusto de Varanellas Paugel
 de Quadros, ambos solteiros, e re-
 sidentes em Carvalhal, fregue-
 sia de elbonay, comarca de

Tondella, Julião de Vasconcellos Bange
 zel de Louados, casa number
 D. Maria Christina Teixeira da
 Cunha, e João de Vasconcellos Bange
 de Louados, solteiros, estes residentes
 na cidade do Rio preto na rua
 Tiradentes, Estado Unido do
 Brazil, João de Vasconcellos Bange
 e Louados, solteiros, residentes na
 cidade de Pirajy, Pharmacia
 Providencia, Hamburgo no Brazil,
 Maria de Penha de Vasconcellos e Ma
 ria dos Neves de Vasconcellos de
 idade, representados por seu
 pai o Sr. Antonio Marques Proi
 gas, subchefe de grande em Bola
 ma, officina Portuguesa, onde
 reside; estas duas ultimas bis
 netas e aquelles netos da falle
 cida D. Maria da Penha Vascon
 cellos, viuva de Julião Maria
 de Carvalho, e João actualmente
 seus representantes, para annu
 lação do contracto de compra
 e venda feito entre aquelle Francisco

Freixo

Camalhão Salvador, esta D. Albano de Penha
concelho, e empenção da respectiva multa
no termo dos antigos seguintes:

P. que o seu Francisco Camalhão Salvador
por escritura pública feita em 8 de Abril
de 1892 nas actas do tabelião do distrito
de Paz de S. Pedro d'Alva e Antão Albano
elencados e empenção da referida D. Albano
da Penha e empenção em seguintes pro-
priedades: —

Uma Quinta composta de terreno
amealhado, casas de habitação, terreno
e um lagar com duas freixas no
sitio das borges, limite do lugar de Caste-
lhos, freguesia de Badim, q. confina
se a noroeste com caminho do presente
com Jose Rodrigues Balthazar, norte
com villa de Jose Antão d'Oliveira, e
sul com o S. da Vora, contos —

Uma terra e pinhal no sitio da Fonte,
no mesmo sitio e limite, q. confina se
a noroeste com a Quinta acima des-
cripta, presente com Jose Balthazar, e
sul, norte com o S. da Vora

e sul com Antonio Teixeira

Um pinhal e terra no sitio da Alameda, no mesmo limite, q: confina pelo nascente com o Alameda da Nova, frente com a valla norte com a correnteia, e sul com Jose d'Alvares.

Um pinhal no sitio da Varalla, limite da Taboaria, q: confina pelo nascente com Santo Francisco Alvarina, frente como caminheiro, norte com Augusto Adeline, e sul com Antonio Alameda.

Uma terra com duas oliveiras sito a' bonga, limite de Erute aquas q: confina pelo nascente com a Quinta, primeira propriedade descrita, frente e norte com Jose Rodrigues Balthazar, e sul com terra do Forte.

Um pinhal com oliveiras no sitio da Briga, limite do Libral, q: confina pelo nascente e sul com as estradas, frente com ribeiro, norte com Joaquin Regra.

Todos estes bens são situados na freguesia

Cur

gia de Jordana, concelho e comarca de
barrancos de Doc. n.º 2

2

P. q. a quella de Maria da Silva Varoncellos, em
devida dos predios descritos e confrontados no
antigo antecedente e q. era viúva de João
Maria de Carvalho, falleceu no dia 2
d'Outubro de 1875 Doc. n.º 3

3

P. que por seu fallecimento ficou sua
herdeira e representante sua filha D. Ma-
ria das Neves Silva e Varoncellos q. foi
casada com Antonio Rangel de Guedes
Ordin. Doc. n.º 4

4

P. q. esta senhora D. Maria das Neves Silva
e Varoncellos, foi tambem conhecida depois
do seu casamento pelo nome de D. Maria
das Neves Saraiva Varoncellos
Doc. n.º 6-7-8-9-10-11.

e ainda pelo de D. Maria das Neves de Var-
oncellos Rangel e q. falleceu no estado
de viúva em 30 de Dezembro de 1894
Doc. n.º 5

5

P. q. do casamento d'esta mulher com
 Antonio Rangel de Guedes viduo,
 nomeando os seguintes filhos.
 Antonio Maria de Vasconcellos Rangel de Guedes
 Miguel Augusto de Vasconcellos Rangel de Guedes,
 ambos solteiros, e residentes em Corva
 lhal, freguesia de Almoraz, comarca
 de Trancoso; Juliao de Vasconcellos
 Rangel de Guedes casado com D. Maria
 Elisipina Teixeira da Cunha
 Joao de Vasconcellos Rangel de Guedes, sol-
 teiro, estes residentes na cidade de
 Porto preto, na sua Viradente, Estr.
 do Unidos do Brazil; Joao de Vasconcellos
 Rangel de Guedes, solteiro, residente
 na cidade de Piraty, Pharmacia
 Providencia tambem no Brazil e D.
 Maria Antonia Vasconcellos Rangel de
 Guedes q. foi casada com o Doutor
 Antonio Mangueiro Pontes, medico
 doc. n.º 6-7-8-9-10-11-12

P. que esta mulher D. Maria Antonia
 Vasconcellos Rangel de Guedes, q. co-
 mo seus irmãos era netta da originaria

Seve

em, nem a metade do preço pelo qual
se comprou o officio, nem me antes
n'aquella praça particular. E' as-
sim

15

P. que nos termos expostos de evidencia
ter hauido manifesta simulação de
preço entre comprador e vendedora
como fim de defraudar a fazenda na-
cional, pagando-se nem contribuição
de registro do q. a devida; por isso deve
o contracto ser julgado nullo em termos
do art. 94 do estatuto regulamentar da
contribuição de registro, e sem condempna-
ção a pagar multa de 500 reis
nos termos do § 1.º do citado art. por
aver esta quantia a quarta parte de
um conto dezentos e de mil reis, valor
simulado.

Em vista do exposto requer
sejam citados os seus maiores
promovees na forma de seu repre-
sentante o seu pal. S.º Espirito
elbanque Parigot, para marejada

audiencia posterior a' citação,
verem occurrer esta e alli as
signum de thes e prors de tus
audiencias para exatitudoem
seguinte, se os demais termos,
dando-se p' se e' citação p' se
e' citação para citação de
residentes fora da comarca
e rogatoria para citação de
residentes na República de
Estados Unidos do Brazil.

E. P. eff. ce

Antonio de Sales e Silva e Silva

Testemunhas

- 1.º Antonio Dias, casado, affadate, residente
nesta Villa de Santarém.
- 2.º João Pereira, casado, lavrador, residente
na Quinta
- 3.º João Maria Baptista de Carvalho, resi-
dente nas Pontes de Ladina.
- 4.º Francisco d'Almeida Neto, casado, lavrador,
de Lagoa Alta.

Leve

vendedora D. Maria da Cunha Varnocells
falleceu em 28 de janeiro de 1894
Doc n.º 13

4

P. que do casamento d'esta senhora com
o medico D. Antonio Marques Pinheiro
nasceram os seguintes filhos: Maria
da Cunha e Albano dos Reis Doc
n.º 14-15 tendo actualmente aquella
fallecida e esta com idade de 17 annos, residentes
em Coimbra, e representados por seu
pai q. se achia residindo em Bolama
Africa Portuguesa, onde e sub-chefe
de bande, e assim

8

P. que actualmente são unicos repre-
sentantes da mencionada D. Maria
da Cunha Varnocells originaria vende-
dora, os seus netos Antonio Albano de
Varnocells Paugel de Guadalupe, e Miguel
Augusto Varnocells Paugel de Guadalupe,
filhos de Varnocells Paugel de Guadalupe,
casado com D. Christina Teixeira da
Cunha, João de Varnocells Paugel de
Guadalupe, João de Varnocells Paugel de

Quodam, e sua duas bisnetas, filhas da
sua filha falecida D. Maria Antonia
Vasconcellos Rangel de Quodam, e de
da Cunha, e Maria das Neves, ambos
menores representados por sempre
D. Antonio Marques Perdigão, q.
já se acham todas referidas no
art. 5.º e 7.º.

9

P. q. o predito uniúptro no art. 6.º
q. fizeram objecto da compra e venda,
e q. se refere o mesmo art. são os
mesmos q. constam da participação
dada pelo Sr. Francisco Gonçalves
Salvador d'Fazenda e Acciarias (Doc.
n.º 1.º para pagamento da contri-
buição de registo por título oneroso,
pois que em confrontações indicadas
n'esta participação não sejam por
fortemente os mesmos q. se acham
indicados na escriptura de compra
a que se refere no citado art.
1.º

10

P. e conta da escriptura mencionada

Paul

q: a compra dos referidos predios foi feita
pelo preço de um conto de reis, sendo
sobre este preço calculada e paga
a respectiva contribuição de registo
de um. 2 mas

1.º

P. q: este preço foi simulado entre
o comprador e vendedor como fim
d'aquelle pagar menos do q: devia
pela contribuição de registo, sendo
certo q: os predios, q: fizeram o
objecto do contracto valiam mais e
foram comprados por preço supe-
rior a dois contos dezentos e quinh-
zeis; e tanto assim e'
que

1.º

P. q: que não só estes mesmos predios
foram avaliados no inventario
q: foram adjudicados d'aução
em quantia superior a dois contos
de reis, mas tambem subindo a
dois contos dezentos e de quinh-
zeis, preço q: foi offerecido por Francisco
d'Alvares de Sá, cana, lavrador, de

logos da Lagoa Alta, em praça por
 titular q: tue logar em casado
 Rev: Ju. de. de. Coutinho de Carra
 Uo, em Ponte de Ladima, em fins
 de Fevereiro ou principios de março
 de 1892 em presença do procurador
 da vendidora.

13

P. q: mencionado lance de dois contos
 e dez mil reis, foi ainda
 coberto pelo comprador agora seu
 Francisco Gomes Alves Salazar, não
 lhe sendo feitas entrega ou recibos
 os referidos predios, p: mais.

14

P. que não é certo q: tudo em fins
 de fevereiro ou principios de março
 de 1892 o seu Francisco Gomes Alves
 Salazar, coberto o lance de dois
 contos e dez mil reis, offere
 cido pelos referidos predios por Francisco
 d'Alvina Netto logo em q: d'abril do
 mesmo anno desta da encipitima
 act. p: a vendidora lhe vendesse os
 mesmos predios por um conto de

Leve

5.^o Manoel Gentil da Natividade, esmado,
professor, residente em Fátima Pó-
lice, comarca de Penacova.

6.^o Adriano Lopes Dias, residente em
Canvalet de Monim, comarca de Penacova.

7.^o João Antonio Pereira, parochiano
Uniceira.

Harindo justu receio de q. fallacia
tutunumbria e achando-se a 4.^a
esperar de partir para o Brazil
quero que sejam já inquirem.

Requerer que em tempo competente
se recuperem e certos precatórios
inquirem dos tutunumbria
dentro pra ou comarca.

Justa - se e ante de noticia,
a denuncia, e mais 15 or
mentos.

Antonio de Almeida

João
M. Cas. Corr

O Delegado do Procurador Regio, nesta
comarca, na qualidade de repre-
sentante da Fazenda Nacional,
pretende propor a competente acco-
raçao, no termo do art. 109, e seu
paragrafo unico do regulamento
das contribuiçoes de Registo appro-
vado por decreto de 14 de Julho de
1895, actualmente em vigor por
disposiçao do decreto de 24 de Setem-
bro de 1896, contra Francisco Goncal-
ves Salvador, e sua mulher Elba-
ria Elbargues, proprietarios, reside-
tes nos Oliveiros, freguezia de Cade-
ma, d'esta comarca, e Antonio
Elbacia de Vasconcellos Rangel de
Lencadas, Miguel Chegado de Vasc-
cellos Rangel de Lencadas, ambos sol-
teiros, e residentes em Carvalhos
freguezia de Elbomras, comarca
Penfella Julia de Vasconcellos Rangel
de Lencadas e sua mulher D.
Isabelia Chrispina Vinçeira da Cunha

e João de Vasconcellos Rangel de
 Lencas, solteiro, este residente
 na cidade de Ouro Preto, ora
 uma Vira-dentes Estado Unido
 do Brasil, José Vasconcellos Rangel
 de Lencas, solteiro, residente na
 cidade de Pirahy, Pharmacia
 Providencia, tambem no Brasil,
 Maria de Penha de Yamus, e
 Maria das Neves, de Camus de
 idade, representadas por seu pai
 o Doutor Antonio Marques Perol
 gar, sub-chefe de saúde em Pola
 ma, Africa Portuguesa, onde re
 side; estas duas ultimas bisne
 tes e aquelles netos da fallecida
 D. Maria de Penha Vasconcellos,
 viuva de Joaquin Maria de Lencas
 llo, e todos actualmente seus
 representantes, para annuataçao
 do contracto de compra e venda
 feito entre aquelle Francisco Goncalves
 Salvaor, testa D. Maria de Penha
 Vasconcellos, e assignadas da res
 pectiva multa, nos termos dos

Seus

artigos seguintes 1.^o

P. que o seu Francisco Gonalves Salgado, por
scriptura publica feita em 8 de abril de 1822, nos
notas do tabelião do Districto de Paz de P. Pech.
d'Alba, Antonio Maria Marques, comprador
referida D. Maria de Paula Varenscillo, as
seguintes propriedades: -

Uma Quinta composta de terreno de se-
meadura, casas de habitação, e uma la-
gar com duas freixas no sitio da Langa,
limite do lugar de Castro e Aguas, freguesia de
Cadiña, que confina do nascente com o
caminho, do poente com Jose Rodrigues Bal-
thazar, norte com o sítio de Jose Antonio
d'Almeida, e sul com o sítio da Nova, contra

Uma terra e pinhal no sitio da Fonte, no
mesmo sitio e limite, q. confina pelo nas-
cente com a Quinta acima descrita, poente
com Jose Camarinho e outros, norte com Ma-
nuel Taisima, e sul com Antonio Teixeira.

Um pinhal e terra no sitio da Alameda
no mesmo limite, q. confina pelo nas-
cente com o sítio da Nova, poente com
a valia, norte com a serventia, e sul com

João S' Oliveira

Uma pinhaça no sítio da Varella, limi-
te da Taboira, q' confina pelo mar
cente com o Doutor Francisco Moreira,
ponte com o caminho, norte com
Augusto e Delino, e sul com Antonio
Alfacedo.

Uma terra com duas oliveiras, sita
a' borge, limite de Entre Aguias, que
confina pelo nascente com a Lima-
ta, por vizinhança propriedade descrita,
ponte e norte com Tere Rodriguez Bal-
thazar, e sul com Terra da Fonte.

Um pomar com oliveiras no sítio
da Dica, limite do Gilbas q' confina
pelo nascente e sul com João e Auguste
das Neves, norte com o vallado e
ponte com a estrada.

Metade d'um pinhaça no sítio da Pôrri-
ra, limite da Gafsa, q' confina pelo
nascente e sul com as estradas, pon-
te com ribeiro, norte com Joaquim
Pigra.

Todos estes predios são situados na freguesia de Cardima, concelho e comarca

2

ca de Sant'andree. Doc n.º 2

2

P. que aquella D. Maria de Paula Varnocelles
verdadeira do predio descrito e confrontado
no antigo antecedente e que era viuva de
Juliao Maria de Carvalho, falleceu no
dia 28 outubro de 1893 Doc n.º 3

3

P. q: por seu fallecimento ficou sua her-
deira e representante sua filha D. Maria
das Neves Paula Varnocelles, q: foi com-
da com Antonio Rangel de Quadros O-
dimot. Doc n.º 4

4

P. q: esta senhora D. Maria das Neves Paula e
Varnocelles, foi tambem coherdeira de seu
seu casamento pelo nome de D. Maria das
Neves Saraiva Varnocelles. Doc n.º 6-7-8-9-10-11
e ainda pelo de D. Maria das Neves de Var-
nocelles Rangel eg: falleceu no estado de
viuva em 3 de Dezembro de 1894
Doc n.º 5

5

P. q: do casamento d'esta senhora com
Antonio Rangel de Quadros Odimo, nasce

com os seguintes filhos:

Antonio Maria de Vasconcellos Bange de Guadalupe,
Miguel Augusto de Vasconcellos Bange de Guadalupe,
ambos menores, e residentes em Barva
Real, freguesia de Montanhas, comarca de
Pondal, —

Juliano de Vasconcellos Bange de Guadalupe,
casado com D. Christina Teixeira da
Cunha.

João de Vasconcellos Bange de Guadalupe, solteiro,
está residente na cidade de São Paulo, na
maioria dos Estados Unidos do Brasil,

João de Vasconcellos Bange de Guadalupe, solteiro,
residente na cidade de Pirajá, Província
da Província, também no Brasil e

D. Maria Antonia Vasconcellos Bange de
Guadalupe q. foi casada com o Sr. Antonio
Marques Perdigão, medico. Doc. n.º 6
7-8-9-10-11-12

P. q. esta altura D. Maria Antonia Vasconcellos
Bange de Guadalupe, q. criou sem
intermissão era neta da originaria ven-
dida D. Maria de Paula Vasconcellos,
falleceu em 28 de Janeiro de 1874
Doc. n.º 13

Lute

4

P. que do casamento d'esta natureza com o
medico D. Antonio Albuquerque Pordigao,
nasceram a seguinte filha: - Albano
de Paula, e Albano das Neves de se.

Atualmente aquella Yanna, e
esta Yanna, de seade, residentes em
bra e representados por seu pai q. se acha
residindo em Bolama, Africa Portuguesa
onde e' sub-chefe de posto, e assim

P. q. actualmente sao unicos represen-
tantes da mencionada D. Albano da Paula
Vancelllos, originaria de seade, e assim
neto Antonio Albano de Vancelllos Bangel
de Guadalupe, Miguel Augusto Vancelllos
Bangel de Guadalupe, Julian de Vancelllos
Bangel de Guadalupe, casado com D. Christina
Almeida da Cunha, Joao de Vancelllos
Bangel de Guadalupe, Jose de Vancelllos
Bangel de Guadalupe e suas duas filhas,
filhas da sua filha fallecida D. Maria de
tonia Vancelllos Bangel de Guadalupe, Ma-
ria da Paula, e Albano das Neves, ambos
menores representados por seu pai o D.

Anterior o Benigno Pindiquar, q. já se acham todas referidos nos artigos 5.º e 7.º

9

P. que os predios descritos no art.º 1.º que fizeram objecto da compra e venda alq. se referem o mesmo art.º são os mesmos q. constam da participação dada pelo rei Francisco Gomes Valente d' Fazenda Nacional Bro. no.º 1.º para pagamento da contribuição de registo por titulos onerosos, para que as confrontações indicadas nesta participação não sejam porfi- tando as mesmas q. se acham in- dicadas na escritura de compra a q. se referem citados art.º 1.º

10

P. e conta da escritura mencionada q. a compra dos referidos predios foi feita pelo preço de um conto de reis an- do sobre este preço calculada e paga a respectiva contribuição de registo por ac. no.º 2.º — — — — —

11.º

Leite

P. que este preço foi simulado entre o comprador e vendedor como fica de aquelle pagar menos do q: devia pela contribuição de registo, sendo certo q: as predias q: fizeram objecto do contracto valiam mais e foram emprehendidas por preços superiores a dois e cento e dezentos e dez mil reis, e tanto assim e que

12.

P. quando os estes mesmos predios foram avaliados no inventario em q: foram adjudicados a' vendedor a que quantia superior a dois e cento e de reis, mais, tambem subiram a dois e cento e dezentos e dez mil reis, preços q: foi offerecido por Francisco d'Almeida e Silva, comadre, lavrador, do logar da Lagoa Alta, em praça particular q: teve logar em casa do Rev.º Jose Maria de Azevedo e Carvalho em Porto de (adriana) um fim de fevereiro ou principios de março de 1892, em presença do procurador da vendidore

13

P. que o mencionado lance de dois centos
 duzentos e dez mil reis, foi ainda
 coberto pelo comprador agora em Fran-
 cisco Generalles Salvador não tendo
 sido entregue ou vendido os referidos
 predios. Por isso

14

P. q. não é certo q. tendo em fins
 de fevereiro ou principios de
 março de 1872 o em Francisco
 Generalles Salvador coberto lance
 de dois centos duzentos e dez mil
 reis offerecido pelos referidos predios
 por Francisco Oliveira Netto, logo em
 8 d'abril do mesmo anno (data da
 scriptura q. 1.º) a vendidora levou-se
 o mesmo predio por um conto de
 reis, ou da metade do preço
 pelo mesmo comprador offerecido
 um mez antes n' aquella praça
 particular, e assim

15

P. que nos termos expressos e evidencia-
 ter havido manifesta simulação
 do preço entre comprador e vendidora

Paul

com o fim de depouder a Fazenda
Nacional, pagando-se annuo em tu-
bicaes do registro do q. a devida: por
isso deve o contracto ser julgado nullo
nos termos do artigo 94 do citado re-
gulamento da Contribuicao de registro
e os seus condemnados a pagar a mul-
ta de Rs. 500 reis nos termos do
§ 1.º do citado art.º. Porser esta quan-
tia a quarta parte de um conto de
cento e de quinhens, valor simulado.

Com vista do escripto require
rejoin citados os seus maiores
e menores na pessoa de
seu representante ou seu pai
Sr. Antonio Marques Pinheiro,
para na segunda audiencia
posterior a citacao verem
accusar esta e alli assignar
se - lles o prazo de tres menses
para contestarem re-
quendo-se os seus termos,
devendo expor-se e citar
pregatorias para citacao dos

sem residente fora
da comarca, e roga
todas para citarem
os que residem na
Republica dos Estados
Unidos do Brazil

E. R. M.^{ce}

Chutaria de Salomão, e Mouro

Indomados

- 1.º Antonio Dias, casado, alfaiate, resi-
dente nesta Villa de Sant'ambrosio
- 2.º João Pereira, casado, lavrador, resi-
dente na Península.
- 3.º P.º José Maria Coetane de Carvalho,
residente nas Pontes de Cardim.
- 4.º Francisco d'Almeida Netto, casado,
lavrador da Lagoa Alta
- 5.º Manuel G. G. da Natividade, ca-
sado, professor, residente em Faria
Vodre, comarca de Penacova.
- 6.º P.º Adriano Lopes Dias, residente
em Carvalhal de Moura, comarca

Subs

de Tardella
4º 8º 1º J.º Ant.º Pereira, p.ºcho
na Ericceira.

Navendo j.ºto recibo de que fallou
na 3.ª testemunha, e achando-se
a 4.ª em vesp.ºs de partir para
o Brazil requiro que sejam já
inquisidos.

Requiro que em tempo com
fitante se exp.ºem cartas
procuratorias para inquirição
das testemunhas aqui d.ºntes
fóra da comarca.

J.ºnta. se o ant.º de noticia
e a denuncia. e mais
15 documentos.

Ante mi de elleuaz